



PODER EXECUTIVO
MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM
ESTADO DE RONDNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM N 43/GAB.PREF/25

Guajar-Mirim (RO), 31 de maro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelncias, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Lei n 43/GAB.PREF/25**, e a respectiva mensagem na mesma data que, **ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO  LEI MUNICIPAL N 2.576/GAB/PREF/2023 QUE INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, CERTIDO E AUTORIZAO AMBIENTAL E ESTABELECE CORREO DO VALOR DE COBRANA DE TAXA DE LICENCIAMENTO, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM.** para a necessria apreciao nessa Augusta Casa Leis, conforme abaixo relacionados.

Pedimos a ateno de todos os presentes para a discusso e aprovao que, Dispe sobre a alterao do valor da taxa ambiental.

O meio ambiente  um bem essencial para a sobrevivncia de todos os seres vivos e  nossa responsabilidade garantir sua preservao e conservao, mas sabemos que tais medidas demandam recursos financeiros para serem efetivamente implementadas.

A proposta apresentada visa corrigir o valor da taxa ambiental, uma vez que o valor estabelecido pela Lei n 2.576/2023, de 19 de maio de 2023  inferior ao valor cobrado pela SEDAM, caracterizando renncia de receita por parte do municpio, causando prejzo ao cofre pblico municipal.

Sabemos que para realizar aoes de fiscalizao, monitoramento e desenvolver projetos ambientais, precisamos de recursos. No dar o luxo rennciar valores que podem ser usados nas aoes de proteo ambiental, promovendo projetos de reflorestamento, tratamento de resduos, educao ambiental e outras iniciativas que visam  sustentabilidade. A taxa ambiental proporciona a possibilidade de investimentos em aoes concretas para a preservao do meio ambiente.

 importante ressaltar que o valor proposto para a taxa ambiental foi calculado de forma a evitar um impacto excessivo na economia dos contribuintes, garantindo que a medida seja justa e equilibrada. O objetivo  que todos possam contribuir de acordo com sua capacidade financeira, sem prejudicar o desenvolvimento econmico.

Considerando o relevante interesse pblico, data vnia, solicitamos seja dada a apreciao da matria, o carter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e iseno dos Nobres Edis na conduo da apreciao da matria, situao sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta considerao.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 31/03/2025 às 15:59, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **621128** e o código verificador **8E0A0FC4**.

Referência: [Processo nº 57-62/2025](#).

Docto ID: 621128 v1